



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1195/2026
PROCESSO INTERNO Nº 11.642/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**
Até as **07:59** do dia **23/03/2026**
- **Início da disputa de preços:**
Dia **23/03/2026** às **08:00**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprascaragua.com.br/>
- **Referência de tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1.OBJETO

Aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) para uso na frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1.Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
Educação	1239/2026

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:
compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4.DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a)** Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b)** O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c)** Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. DOCUMENTAÇÃO

- a)** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- b)** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)** Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	Fonte
Educação	245	021012 12.122.0168.2501 3.3.90.30.01 200.0001	01

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

9. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 9.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 9.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 10.2.** Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 10.3.** Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;
- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 10.4.** É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.5.** As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 10.6.** As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.7.** As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 10.8.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 10.9.** As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.
- 10.10.** Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência

Caraguatatuba-SP, 18 de março de 2026

Comprador Responsável

Página 4 de 4



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de **Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32)**, acondicionado em galões de 20 litros, destinado à manutenção e ao funcionamento regular da frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às normas ambientais vigentes.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1. A presente aquisição tem por objeto a compra de **Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32)**, acondicionado em galões de 20 litros, destinado ao abastecimento dos veículos movidos a diesel que compõem a frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A preocupação com a deterioração da qualidade do ar nos centros urbanos levou o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) a instituir, por meio da **Resolução Conama nº 018/1986**, o **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve)**, com o objetivo de reduzir progressivamente as emissões de poluentes veiculares no país.

2.3. Desde 2012, em razão dos limites mais rigorosos estabelecidos pela **Resolução Conama nº 403/2008**, os veículos pesados passaram a ser equipados com o **Sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR)**, tornando obrigatório o uso do agente redutor líquido à base de ureia (ARLA 32) para controle das emissões de **óxidos de nitrogênio (NOx)**.

2.4. O ARLA 32 é uma solução aquosa de ureia (32,5%) em água desmineralizada, utilizada para atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Proconve, cuja especificação técnica foi definida pelo **Ibama por meio da Instrução Normativa nº 23/2009**. Sua utilização adequada é essencial para o correto funcionamento do sistema SCR, evitando falhas eletrônicas, redução de desempenho do motor e eventual bloqueio operacional do veículo.



2.5. A ausência do produto compromete diretamente o funcionamento da frota do transporte escolar, podendo ocasionar a paralisação de veículos e prejuízo à continuidade do serviço público de transporte de alunos, essencial ao cumprimento do calendário letivo.

2.6. O quantitativo estimado foi definido com base no consumo médio da frota escolar, considerando a quantidade de veículos em operação, a quilometragem média mensal percorrida e a proporção técnica de consumo de ARLA 32 em relação ao diesel, acrescido de margem de segurança para evitar desabastecimento.

2.7. A contratação observa os princípios da **eficiência e da continuidade do serviço público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como atende às normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução da emissão de poluentes atmosféricos e para o cumprimento das políticas públicas ambientais.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Seguem abaixo as especificações mínimas a serem atendidas:

Item	Unidade	Qtd	Descrição
1	GL	40	<p>Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), acondicionado em galão de 20 litros, destinado à redução de óxidos de nitrogênio (NOx) em veículos movidos a diesel equipados com Sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR).</p> <p>Composição</p> <ul style="list-style-type: none">• Solução aquosa composta por 32,5% de ureia de alta pureza e 67,5% de água desmineralizada.• Produto não inflamável, não explosivo e classificado como não perigoso para transporte.• Isento de impurezas que possam comprometer o sistema SCR. <p>Aplicação</p>



			<ul style="list-style-type: none">• Uso exclusivo em veículos a diesel com tecnologia SCR.• Compatível com motores que atendam ao PROCONVE. <p>Conformidade O produto deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender à ABNT NBR ISO 22241;• Estar em conformidade com o PROCONVE;• Possuir laudo ou certificado de conformidade. <p>Características Mínimas</p> <ul style="list-style-type: none">• Líquido límpido e incolor;• Sem sedimentos ou materiais em suspensão;• Parâmetros físico-químicos dentro dos limites da ABNT NBR ISO 22241.
--	--	--	--

4 – FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, podendo ser recusado caso apresente irregularidades, avarias ou não conformidade.

4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante **atesto do Fiscal da Entrega**, designado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda.

4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, mediante apresentação da documentação fiscal em conformidade com a legislação vigente.

4.5. Caso haja pendências na documentação fiscal ou irregularidades no fornecimento, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem direito à correção monetária ou juros.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS



- 5.1.** A entrega deverá ocorrer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na **AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 860 – Bairro INDAIA – CARAGUATATUBA/SP**, das 08h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 5.2.** O prazo máximo para entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.
- 5.3.** O transporte e o acondicionamento devem garantir que não haja danos físicos nem comprometimento da funcionalidade do produto.
- 5.4.** Quando aplicável, o produto será testado na presença do Fiscal da Entrega para verificação de conformidade.
- 5.5.** O não cumprimento dos prazos poderá implicar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

6 – GARANTIA

- 6.1.** No mínimo será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir do fornecimento do material.
- 6.2.** Nos casos onde forem contatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

7 – PENALIDADES

- 7.1.** O presente Termo de Referência fundamenta-se no Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na legislação vigente.

Modelo de multas para aquisição de produtos:

- **Inexecução total:** multa de 20% sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.



- **Inexecução parcial:** multa de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento.
- **Atraso na entrega:** multa de 0,5% por dia de atraso, até o 15º dia; após esse período, o atraso poderá ser considerado inexecução parcial ou total.

7.3. As penalidades aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

7.4. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, conforme §2º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8 – FISCAL DA EXECUÇÃO

8.1 Fica designado como Fiscal da entrega o servidor PEDRO LUIS ALVIM FERNANDES - Responsável pelo Setor de Almoxarifado - matrícula 22458, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 8.1.1** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 8.1.2** Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 8.1.3** Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 8.1.4** Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 8.1.5** Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da aquisição.



Documento assinado digitalmente
GIOVANNA RAFAELLY SCOTTI FARIA
Data: 26/02/2026 15:39:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovanna Rafaelly Scotti Faria

Matrícula 28847

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS:75772825887
Assinado de forma digital por ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS:75772825887
Dados: 2026.02.26 15:40:55 -03'00'

Roseli Morilla Baptista dos Santos

Secretária Municipal de Educação